

Lei nº 462/77

2
 Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para fins educacionais e abrir crédito especial para ocorrer com despesas decorrentes. 11

O povo do município de Simionésia, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, nos termos da minuta anexa, e para fins de Progressão Educacional do Município com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Diretoria Estadual de Minas Gerais, beneficiando seu setor local de simionésia mantenedor da Escola da Comunidade São Simão, neste município de Simionésia, M.G.

Art. 2º - Para a execução do presente convênio, no atual exercício, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, na rubrica 3.2.1.0-00 Subvenções Sociais e de valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzados)

Art. 3º - Para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, poderá o executivo municipal, utilizar recursos decorrentes do excesso de arrecadação ou anular total ou parcial dotações de orçamento vigente.

Parágrafo único - Para os efeitos

eios subsequentes, a subvencao sera aque-
la que constar da Lei Orcamentaria do mu-
nicipio, na forma do Convênio, em renovacao
ou simples sequencia.

Art. 4º - Revogadas as disposicoes
em contrario, entrara esta lei em vigor,
na data de sua publicacao

Prefeitura Municipal de Simo-
nesia, aos 23 de maio de 1977.